PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001 - 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração de referência conforme especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 1/14

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre a alteração de referência, conforme especifica e dá outras providências.

O presente Projeto que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a alteração da referência do cargo de ADVOGADO, de provimento efetivo, Regime Estatutário, contratado através de Concurso Público, por haver uma defasagem no salário deste profissional, sendo necessária uma atualização nos valores.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes desta casa legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 03/FEV/2014 15:39 00006743

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

03
PCC 1/14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração de referência conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a referência do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO da Prefeitura Municipal de Dracena para a referência 13, constante da Lei Complementar 01/1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº DC 1/14

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 16 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a alteração da referência do cargo de advogado, em cargo de provimento efetivo, conforme previsão anual em anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e foi considerada na elaboração da peça de planejamento para os exercícios de 2015 e 2016.

Dracena, 03 de fevereiro de 2014.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

José Antônio Pedretti
Prefeito Municipal
CPF 544.470.038-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº PCC 1/14

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 17, § 2º da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a alteração da referência do cargo de advogado, em cargo de provimento efetivo, conforme previsão anual em anexo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas para o exercício de 2014 e foi considerada nas peças de planejamento dos exercícios de 2015 e 2016.

Dracena, 03 de Fevereiro de 2014.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº PCC 1/14

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da Lei, quanto as obrigações contidas no artigo 21 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a alteração da referência do cargo de advogado, em cargo de provimento efetivo, conforme previsão anual em anexo, adicionado ao percentual apresentado no ultimo relatório de Gestão Fiscal (Dezembro de 2013), caso as receitas se comportem dentro da previsão para o exercício, não extrapolara o limite do artigo 20, inciso III, alínea b da LC 101 de 4 de maio de 2000.

Dracena, 03 de Fevereiro de 2014.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PCC 1/14

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a alteração da referência do cargo de advogado, em cargo de provimento efetivo, conforme previsão anual em anexo, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado quando a despesa não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou não atingirem o valor de R$ 1.931.060,00 (previsão da LOA), conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 390 de 21 de junho de 2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo assim o §3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 03 de Fevereiro de 2014.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC 1SP260474/O-7

Hermínio da Silva
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREVISÃO DE GASTOS COM A ALTERAÇAO DA REFERENCIA DO CARGO DE ADVOGADO
REGIME ESTATUTARIO

CARGO	Qtde.	REF.	VALOR	1/3 Férias 01/12 avos	13º Salário 01/12 avos	SUB TOTAL 1	1% Pasep	23,00% EMPRESA	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES	TOTAL 03 CARGOS
ADVOGADO	3	10	R$ 1.398,32	R$ 38,84	R$ 116,53	R$ 1.553,69	R$ 15,54	R$ 357,35	R$ 1.926,57	R$ 23.118,89	R$ 69.356,67
TOTAL			**R$ 1.398,32**	**R$ 38,84**	**R$ 116,53**	**R$ 1.554,69**	**R$ 15,54**	**R$ 357,35**	**R$ 1.926,57**	**R$ 23.118,89**	**R$ 69.356,67**

CARGO	Qtde.	REF.	VALOR	1/3 Férias 01/12 avos	13º Salário 01/12 avos	SUB TOTAL 1	1% Pasep	23,00% EMPRESA	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES	TOTAL 03 CARGOS
ADVOGADO	3	13 A	R$ 2.139,50	R$ 59,43	R$ 178,29	R$ 2.377,22	R$ 23,77	R$ 546,76	**R$ 2.947,76**	**R$ 35.373,07**	**R$ 106.119,20**
TOTAL				**R$ 59,43**	**R$ 178,29**	**R$ 2.378,22**	**R$ 23,77**	**R$ 546,76**	**R$ 2.947,76**	**R$ 35.373,07**	**R$ 106.119,20**

DIFERENÇA ANUAL			**R$ 36.762,53**

OBS: São 04 cargos de Advogados criados e 03 estão ocupados.

Dracena, 03 de fevereiro de 2014.

FL. Nº 08
PROC. Nº PCC 1/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre criação e extinção de cargos que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 09
PROC. Nº PCC 1/14

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo I a esta Lei, de provimento estatutário.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos constantes do Anexo II a esta lei, de provimento em comissão, criados através da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92.

Artigo 3º - Fica ainda, extinto o cargo de Coordenador de Esporte, de provimento em comissão, criado através da Lei Complementar nº 087, de 24.04.98.

Artigo 4º - Fica extinto o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, de provimento em comissão, criado através da Lei Complementar nº 073, de 15/10/97.

Artigo 5º - Fica ainda, extinto o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, de provimento em comissão, criado através da Lei Complementar nº 073, de 15/10/97.

Artigo 6º - Fica extinto o cargo de Advogado, de provimento em comissão, criado através da Lei Complementar nº 069, de 27/05/97.

Artigo 7º - As extinções previstas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º para que não haja a interrupção dos serviços públicos, serão efetivadas no prazo máximo de 60 dias a contar da aprovação da presente lei, ou em menor prazo quando da ocupação dos cargos constantes do Anexo I a esta Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

- Fls. 02 -

FL. Nº 10
PROC. Nº 726 1/14

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
QUADRO DE PESSOAL – PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Coordenador de Esportes	09	Conhecimentos específicos na área
01	Coordenador do Centro de Saúde	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador do PAS	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador do Pronto Socorro	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador Odontológico	11	Curso Superior em Odontologia, com registro no CROSP
01	Coordenador Administrativo da Saúde e Higiêne	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	11	Curso Superior na área de Saúde ou curso superior com experiência em Vigilância Sanitária
01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	11	Curso Superior na área de Saúde
04	Advogados	12	Curso Superior na Área, com registro na OAB e efetivo exercício a pelo menos 02 anos

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 11/19

ANEXO II

REFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
UADRO DE PESSOAL – COMISSÃO
ARGOS EM COMISSÃO A SEREM EXTINTOS, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 06.05.92

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Coordenador do Centro de Saúde	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador do PAS	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador do Pronto Socorro	11	Curso Superior na área da Saúde
01	Coordenador Odontológico	11	Curso Superior em Odontologia, com registro no CROSP
01	Coordenador Administrativo da Saúde e Higiêne	11	Curso Superior na área da Saúde
03	Advogado	12	Curso Superior na Área, com registro na OAB e efetivo exercício a pelo menos 02 anos

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO
FL. Nº 12
PROC. Nº PLC 1/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 - DE 03 DE MAIO DE 2.001.

Altera referência do cargo de Advogado constante do Anexo I da Lei Complementar nº 133, de 26.12.00, que dispõe sobre criação e extinção de cargos que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FL. Nº 13
PROC. Nº 2661/14

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a referência do cargo de Advogado, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 133, de 26.12.00, da referência 12 para a referência 10.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de maio de 2001.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração